



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1578/2017

Data: 20/04/2017 - Horário: 17:31



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.55 Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso

1009 Auxílio às Entidades Sociais

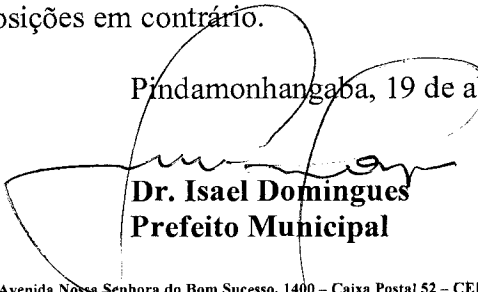
08 241 0019.34.4.50.42 – Auxílios (830)

R\$ 360.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64, considerando que o Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2017.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011 / 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

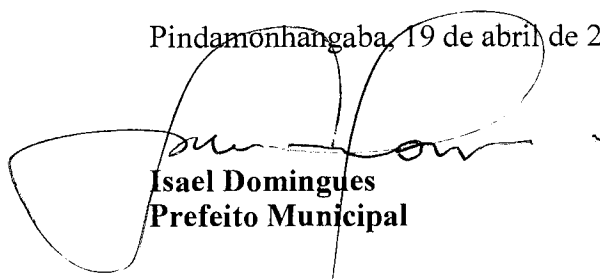
O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício.

Como é de se notar no corpo da própria iniciativa, levando-se em consideração que o Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, o crédito adicional suplementar terá como cobertura o Superávit Financeiro de R\$ 13.883.060,64.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2017.



**Israel Domingues
Prefeito Municipal**